



**FUNDO AMBIENTAL**

# **RecolhaBio**

**Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva  
de biorresíduos**

COMPOSTAR PARA CUIDAR  
Normas de Participação



## COMPOSTAR PARA CUIDAR

### Normas de Participação

#### 1. Objetivo

A compostagem é, uma técnica simples e eficaz de valorização de resíduos (biorresíduos), cujo resultado é um material rico em nutrientes – composto, que pode ser aplicado em vasos, sementeiras, hortas e jardins.

A compostagem doméstica é também determinante para a circularidade dos biorresíduos.

O compostor é um equipamento próprio, com características específicas que permite a deposição de matéria orgânica, a entrada de oxigénio e a fácil retirada do composto. Através do compostor, a matéria orgânica transforma-se em húmus, uma matéria fundamental no fornecimento de nutrientes às plantas.

De forma a incentivar a circularidade e valorização dos biorresíduos o Município de Carregal do Sal, implementou o projeto “Compostar para Cuidar”.

Pretende-se com o projeto incentivar a circularidade e reciclagem dos biorresíduos com o seu tratamento na origem, contribuindo desta forma para a redução de emissões e deposição em aterro.

Deste modo, o Município de Carregal do Sal propõe-se proporcionar aos munícipes que adiram a este projeto, uma alternativa para a gestão dos seus resíduos orgânicos e desta forma a contribuir para a qualidade de vida e meio ambiente do Concelho.

#### 2. Público-alvo

Podem ser beneficiários todos os cidadãos com residência permanente no Concelho de Carregal do Sal, em moradia com quintal/jardim ou horta.

#### 3. Entrega de materiais

Será entregue 1 Kit de Compostagem a cada participante, constituído por:

- 1 Compostor;
- 1 Manual/flyer sobre Compostagem;



#### **4. Ao município compete:**

- a) Assumir o compromisso de utilização correta do compostor pelo período de um ano, comprometendo-se a utilizar este equipamento única e exclusivamente para o fim para o qual ele foi fornecido, a valorização da matéria orgânica doméstica (*restos de vegetais, cascas de frutas, relva, folhas secas, etc.*);
- b) Manter o processo de compostagem de acordo com as indicações técnicas fornecidas de forma a transformar os seus resíduos biodegradáveis num composto/ fertilizante que sirva como nutriente e corretivo do solo;
- c) Zelar pelo bom estado de conservação do compostor que lhe for fornecido;
- d) Permitir o acesso dos técnicos do Município, ou outros devidamente credenciados pelo Município, sempre que estes se desloquem à habitação, mediante marcação prévia, estando os mesmos devidamente identificados;
- e) Permitir que no futuro seja solicitada evidência do correto uso deste equipamento, seja através de inquérito, registo fotográfico ou por visita dos técnicos do Município;
- f) Sempre que possível quantificar o composto produzido (*em kg*);
- g) Frequentar uma ação de formação (*a formação não terá custos para o participante*);

O não cumprimento das alíneas acima, poderá implicar a perda do equipamento fornecido e abandono do projeto.

#### **5. Ao Município compete**

Disponibilizar aos municípios um compostor doméstico e um manual/flyer sobre Compostagem doméstica;  
Prestar todo o apoio técnico necessário para o bom desenvolvimento do processo de compostagem;  
Garantir com os meios disponíveis, os esclarecimentos adequados para utilização do compostor e do composto resultante, podendo ser contactado através do número de telefone 232 960 400 (Divisão de Obras Municipais e Ambiente);

#### **6. Inscrição**

1. A inscrição é efetuada mediante entrega da ficha de inscrição no projeto, devidamente preenchida e assinada no Balcão Multi Serviços do Município de Carregal do Sal ou, através do site do próprio Município. As inscrições são consideradas por ordem cronológica de chegada até ao limite do stock existente e são



validadas após confirmação presencial, por telefone ou e-mail. *(a entrega do equipamento está sempre limitada ao stock existente e/ou, aos prazos decorrentes para aquisição dos mesmos por parte do Município)*

2. Caso não existam em stock equipamentos para entrega imediata, as inscrições ficam a aguardar (em lista de espera) a aquisição por parte do Município de novos equipamentos (assim que estes estejam disponíveis os interessados serão contactados)

## **7. Considerações Gerais**

Os compostores entregues são propriedade do Município sendo cedidos aos munícipes pelo período de um ano, podendo mediante avaliação da utilização, este período ser alvo de renovação por idêntico período ou até mesmo ser cedido gratuitamente, se assim a Câmara Municipal venha a decidir;

O Município reserva-se ao direito de recolher o compostor, sempre que verificar que este não é utilizado para o fim a que se destina ou que o detentor não zela pelo seu bom estado de conservação;

A participação no projeto é voluntária e sem qualquer custo para o munícipe.

O munícipe pode a qualquer momento, sem qualquer penalização solicitar a retirada do compostor, caso não queira continuar a participar no projeto;

A participação neste projeto implica a aceitação das presentes normas.

## **8. Proteção de dados pessoais**

O Município de Carregal do Sal, no exercício das suas atribuições e competências, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e a Lei 58/2019 de 8 de agosto.

Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RGPD, o Município de Carregal do Sal presta ao titular/utilizador todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais.